



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.097 de 12 de agosto de 1.975.

Reconhece de Utilidade
de Pública a CÂMARA JUNIOR DE
PATOS, Sediada nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-Pb.,
Faz saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta
e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a/
CÂMARA JUNIOR DE PATOS, Entidade cuja atividade é criar um grupo de
liderança jovem que atue em prol do desenvolvimento da comunidade, de
batendo os seus problemas, propondo resoluções para os mesmos, lutan
do pela consolidação das relações entre os povos e concretização dos
ideais, num trabalho voluntário dos integrados, com seus Estatutos /
publicados no Diário Oficial do Estado no dia 03 de julho de 1.974 e
registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-Pb., 12 de
agosto de 1.975.


Adorbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucional -